Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** ~~137~~ 111/96

Objeto: "Autoriza a Associação Comunitária do Capivarí dos Marçal a executar obra pública".

Autor: Célio Junqueira - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

25 - novembro - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 02/12/96

___ Aprovado 2ª 02/12/96

___ Aprovado 3ª 09/12/96

Maria Aparecida Gontijo

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
RUBRICA

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 25/11/96 As Comissões de L.S.O e J.R. para emitirem o devido parecer. e Obras Públicas.

Rubrica

2 - Em 02/12/96 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votação (art. 181. P3º R) a pedido do V. Agnaldo Carvalho).

Rubrica

3 - Em 09/12/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Proposição de Lei de nº 111/96

"Autoriza Associação Comunitária do Capivarí dos Marçal a executar obra pública".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado à Associação Comunitária do Capivari dos Marçal inscrita no CGC sob nº 00.440.335/0001-20, a executar obra de pavimentação nas ruas da localidade do Capivarí dos Marçal.

Art. 2º- A área a ser pavimentada será dentro do limite urbano do povoado do Capivarí dos Marçal de uma área de aproximadamente 1.300m2 (hum mil trezentos metros quadrados) de calçamento e 300m2 (trezentos metros quadrados) de meio fio.

Art. 3º- Os recursos para a realização da obra de que trata o Art. 1º, serão obtidos através da Associação Comunitária do Capivarí dos marçal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 09 de dezembro de 1996.

PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo

VICE-PRESIDENTE, José Geraldo Camilo

SECRETARIO, Ademar Araújo de Oliveira

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 107/96

"AUTORIZA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CAPIVARI DOS MARÇAL A EXECUTAR OBRA PÚBLICA"

O povo de Bom Despacho/Mg, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à Associação Comunitária do Capivari dos Marçal inscrita no CGC sob nº 00.440.335/0001-20, a executar obra de pavimentação na ruas da localidade do Capivari dos Marçal.

Art. 2º - A área a ser pavimentada será dentro do limite urbano do povoado do Capivari dos Marcal de uma área de aproximadamente 1.300m2 (hum mil trezentos metros quadrados) de calçamento e 300m2 (trezentos metros quadrados) de meio fio.

Art. 3º - Os recursos para a realização da obra de que trata o Art. 1º, serão obtidos através da Associação Comunitária do Capivari dos Marçal, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (20/11/96)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA 1997 / 2000

PROJETO DE LEI Nº 1.[illegible]/98

Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Odontológico à Gestante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Atendimento Odontológico à Gestante, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Bom Despacho.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior destina-se a atender gestantes, a partir do 4º mês de gestação, com consultas, exames e tratamentos odontológicos.

Art. 3º - Para a execução do Programa de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas, bem como com profissionais liberais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aos [illegible] de [illegible] de 1998.

ANTÔNIO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

CALÇAMENTO EM POLIÉDRICO

OBRA: COMUNIDADE DO CAPIVARI DOS MARÇAL
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

MEMORIAL DESCRITIVO

01 - O CALÇAMENTO SERÁ FEITO COM PEDRAS CALCÁREA OU GRANITO (POLIÉDRICO)

02 - A BASE PARA O CALÇAMENTO SERÁ FEITO COM CASCALHO ROLADO (15cm DE ESPESSURA)

03 - O REJUNTO DO CALÇAMENTO SERÁ FEITO COM AREIA LAVADA OU CASCALHO FINO.

04 - O CALÇAMENTO SERÁ VIBRADO COM ROLO COMPACTADOR.

05 - AS PISTAS DEVERÃO SER LIMPAS, E OS ENTULHOS TODOS REMOVIDOS

06 - OS MEIO-FIOS SERÃO NAS DIMENSÕES DE 12cm x 35cm x 17cm (LARGURA, ALTURA E ESPELHO), RESPECTIVAMENTE.

07 - O TRAÇO DO CONCRETO SERÁ 3 X 1.

08 - OS MEIO-FIOS DEVERÃO SER TODOS ESCORADOS COM TERRA Á UMA LARGURA DE 50 cm, EM TODA SUA EXTENSÃO, EVITANDO CAIR.

ATENCIOSAMENTE,

Marcondes de Oliveira.

ENG: MARCONDES DE OLIVEIRA
CREA 16343/D 4ª Região

BOM DESPACHO, 22 DE NOVEMBRO DE 1.996.

22.11.96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CALÇAMENTO EM POLIÉDRICO

LOCAL: COMUNIDADE DO CAPIVARI DOS MARÇAL - BOM DESPACHO

S E R V I Ç O S	UNIDADE	QUANTIDADES	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R$)
CALÇAMENTO	m2	1.300,00	6,00	7.800,00
Meio-fio	m	300,00	4,00	1.200,00
				9.000,00

Marcondes de Oliveira.
ENG° MARCONDES DE OLIVEIRA
CREA 43488/D 4ª Região

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 107/96

Assunto

Serviço

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoēs, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoēs, em 02 de dezembro de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Ademar Araujo de Oliveira

Arnaldo Rodrigues Ferreira Leite

Davilips José da Silva

Nilo Geraldo Camilo

José Maria de Souza

CGB/